PROJETO DE LEI Nº

"Institui o Reconhecimento e Regulamentação dos Profissionais Influenciadores Digitais no Município de Natal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído no Município de Natal o reconhecimento e a regulamentação dos profissionais influenciadores digitais, visando valorizar e promover a atividade desempenhada por esses profissionais, bem como estabelecer diretrizes para sua atuação no âmbito municipal.

Art. 2º) Para fins desta Lei, considera-se profissional influenciador digital aquele que utiliza as redes sociais e outras plataformas digitais para produzir e divulgar conteúdo relevante, que influencie comportamentos, opiniões e decisões de seus seguidores e público em geral.

Art. 3º) São reconhecidos os seguintes objetivos da presente regulamentação:

I. Valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais influenciadores digitais como agentes de transformação e fomento de diversas atividades no âmbito municipal;

II. Estabelecer diretrizes para a atuação ética e responsável dos influenciadores digitais, promovendo a transparência e a veracidade das informações veiculadas;

III. Incentivar a colaboração entre os influenciadores digitais e os setores público e privado, visando o desenvolvimento de iniciativas e campanhas de interesse público;

IV. Promover a qualificação e capacitação dos profissionais influenciadores digitais, visando aprimorar suas habilidades e conhecimentos no exercício de suas atividades.

Art. 4º) Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, estabelecendo normas complementares necessárias à sua efetivação.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir no âmbito do Município de Natal o reconhecimento e a regulamentação dos profissionais influenciadores digitais, uma categoria em ascensão que desempenha um papel significativo na comunicação e no mercado digital. Tal iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, que preconiza o respeito à liberdade de expressão e à livre iniciativa, bem como no Código Civil, que estabelece as responsabilidades dos fornecedores nas relações de consumo.

O artigo 5º, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, garante o direito à liberdade de expressão como um dos pilares fundamentais da democracia brasileira. Nesse contexto, os influenciadores digitais exercem um papel relevante ao produzir e disseminar conteúdos diversos nas redes sociais e outras plataformas digitais. Reconhecer e regulamentar essa atividade é essencial para garantir a proteção desse direito constitucional e para promover um ambiente digital saudável e ético.

Além disso, o Código Civil, em seus artigos 186 e 927, estabelece a responsabilidade civil objetiva, segundo a qual aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. Nesse sentido, os influenciadores digitais, ao exercerem influência sobre comportamentos, opiniões e decisões de seus seguidores, assumem uma posição de responsabilidade que deve ser regulamentada de forma a garantir a transparência, veracidade e ética nas informações veiculadas.

Portanto, a regulamentação dos profissionais influenciadores digitais é essencial para estabelecer diretrizes claras e responsabilidades no exercício dessa atividade. Valorizar o trabalho desses profissionais como agentes de transformação e fomento de diversas atividades no âmbito municipal é fundamental para fortalecer a democracia e promover o desenvolvimento social e econômico.

Ademais, ao promover a colaboração entre os influenciadores digitais e os setores público e privado, incentivamos a realização de iniciativas e campanhas de interesse público, contribuindo para a construção de uma sociedade mais solidária, inclusiva e participativa.

Por fim, a qualificação e capacitação dos profissionais influenciadores digitais são essenciais para aprimorar suas habilidades e conhecimentos, garantindo uma atuação mais ética, responsável e transparente. A inclusão desses profissionais no cenário normativo municipal é um passo importante para acompanhar as transformações da sociedade digital e garantir a proteção dos direitos e interesses de todos os envolvidos.

Assim, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para promover uma regulamentação adequada e equilibrada da atividade dos profissionais influenciadores digitais, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem nossa sociedade.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - REPUBLICANOS